

PORTARIA Nº 064, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Cancela benefício de Aposentadoria a quem menciona e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA – IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, XVI e § 10, da Constituição Federal, que estabelece as hipóteses de acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas e veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes dos regimes próprios de previdência social, ressalvadas as hipóteses constitucionalmente previstas;

CONSIDERANDO o apontamento realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio do Ofício nº 003/2026, quanto à situação previdenciária da interessada;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 2.927/2026, no qual foi analisada a situação previdenciária da interessada e adotadas as providências necessárias à sua regularização;

CONSIDERANDO o Termo de Renúncia ao Benefício de Aposentadoria constante dos autos do Processo Administrativo nº 2.927/2026, por meio do qual a interessada manifestou expressamente sua renúncia ao benefício mantido pelo IPREV Mariana;

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** concedido à servidora **REGINA COELI DE OLIVEIRA E OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº **201.886.846-20**, matrícula nº **14.470**, por meio do **Decreto nº 6.404, de 23 de julho de 2012**, publicado na Edição nº 39 do Diário Oficial do Município, do período de 03 a 09 de agosto de 2012, em razão da renúncia expressamente manifestada pela beneficiária, conforme **Termo de Renúncia ao Benefício de Aposentadoria** constante dos **autos do Processo Administrativo nº 2.927/2026**.

Art. 2º O cancelamento do benefício produzirá efeitos a partir de **14 de agosto de 2026**, cessando, a partir dessa data, o pagamento dos respectivos proventos pelo IPREV Mariana.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.



ELIZANGELA SARA LANA
Diretora Presidente do IPREV MARIANA